DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 1.321
DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, a área necessária à instalação de dois poços tubulares profundos, situada no Município de Pedra Bela e dá providências correlatas.

VANDERLEI LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Pedra Bela, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei Federal n° 2.786, de 21 de maio de 1.956,

DECRETA:

Art. 1º Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima de capital aberto, por via amigável ou judicial, as áreas identificadas na planta de Código SIF - 5625/26 e descritas nos memoriais constantes neste Expediente Digital, necessária à instalação de dois poços tubulares profundos, integrantes do Sistema Produtor de Água, que assim se descrevem:

I – Área Diretamente Afetada

Área: (S1-S2-S3...S19-S20-S21) = 25,9213ha ou 259.213,93m²

Permetro: 3,904,30m

Partindo-se de um ponto aqui designado "A", de coordenadas N = 7.477.899,879m e E 351.679,247m, localizado na confluência entre a Rodovia SPA 109/008 com a Rua João Schievenin; deste, segue com azimute 41°34'32" por 564,63m até o vértice aqui designado "S1", de coordenadas N = 7.478.322,269 m e E = 352.053,940 m, início da presente descrição; daí, segue com azımute 92°12 por 291,83m até o vértice aqui designado "S2", de coordenadas N = 7.478.217,515 m e E = 352.326,322 m; segue com azimute 100°33' por 284,53m até o vértice aqui designado "S3", de coordenadas N = 7.477.966,745 m e E = 352.460,756 m; segue com azimute 99°07' por 137,02m até o vértice aqui designado "S4", de coordenadas N = 7.477.850,409 m e E = 352.533,143 m; segue com azimute 117°07' por 84,71m até o vértice aqui designado "S5", de coordenadas N = 7.477.767,267 m e E = 352.549,378 m; segue com azimute 267°39' por 69,75m até o vértice aqui designado "S6", de coordenadas N = 7.477.740,794 m e E = 352.484,850 m; segue com azimute 272°51' por 122,09m até o vértice aqui designado "S7", de coordenadas N = 7.477.795,394 m e E = 352.375,649 m; segue com azimute 274°05' por 113,86m até o vértice aqui designado "S8", de coordenadas N = 7.477.861,577 m e E = 352.282,993 m; segue com azimute 269°53' por 94,32m até o vértice aqui designado "S9", de coordenadas N = 7.477.859,922 m e E = 352.188,683 m; segue com azimute 265°24' por 101,95m até o vértice aqui designado "S10", de coordenadas N = 7.477.796,118 m e E = 352.109,161 m; segue com azimute 265°59' por 640,66m até o vértice aqui designado "S11", de coordenadas N = 7.477.428,081 m e E = 351.584,768 m; segue com azimute 263°29' por 268,49m até o vértice aqui designado "S12", de coordenadas N = 7.477.226,225 m e E = 351.407,729 m; segue com azimute 256°57' por 128,30m até o vértice aqui designado "S13", de coordenadas N = 7.477.108,440 m e E = 351.356,852 m; segue com azimute 315°38' por 87,99m até o vértice aqui designado "S14", de coordenadas N = 7.477.196,016 m e E = 351.348,288 m; segue com azimute 270°51' por 81,69m até o vértice aqui designado "S15", de coordenadas N = 7.477.208,134 m e E = 351.267,499 m; segue com azimute 82°57' por 68,01m até o vértice aqui designado "S16", de coordenadas N = 7.477.260,970 m e E = 351.310,317m; segue com azimute 84°58' por 743,71m até o vértice aqui designado "S17", de coordenadas N = 7.477.752,169 m e E = 351.868,732 m; segue com azimute 85°39' por 163,18m até o vértice aqui designado "S18", de coordenadas N = 7.477.850,898 m e E = 351.998,658 m; segue com azimut 72°00' por 138,71m até o vértice aqui designado "S19", de coordenadas N = 7.477.983,472 m e E = 352.039,469m; segue com azimute 72°00' por 18,37m até o vértice aqui designado "S20", de coordenadas N = 7.478.001,027 m e E = 352.044,873 m; segue com azimute 72°00' por 34,77m até o vértice aqui designado "S21", de coordenadas N = 7.478.034,259 m e E = 352.055,103 m; segue com azimute 357°41' por 288,01m até o vértice inicial S1, fechando o perímetro com 3.962,50m, e, encerrando uma área de 25,9213ha ou 259.213,39m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas no Meridiano Central n° 45°W, fuso 23S tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP autorizada a proceder com a desapropriação e/ou instituição de servidão em favor do Município de Pedra Bela, seja pela via extrajudicial ou judicial, bem como, autorizada por seus procuradores, devidamente constituídos a requerer a imissão de posse no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n° 2.786, de 21 de maio

de 1956, bem como a proceder a averbação da adjudicação e /ou registro das desapropriações e/ou instituição da servidão perante o Cartório do Registro de Imóveis em nome do Estado, conforme disposto no parágrafo 11 da Cláusula 16 do Contrato de Concessão n. 01 de 23 de julho de 2024.

Artigo 3º - Fica por fim, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP autorizada a implantar as obras, conferindo seu uso exclusivo, a título gratuito da área supra descrita e caracterizada, independente de instrumento de permissão de uso, pelo prazo de vigência previsto no Contrato de Concessão n. 01 de 23 de julho de 2024, que serve como subsidio e fundamento para sua utilização, inclusive autorizando as concessionárias de energia elétrica a energização da área.

Artigo 4° - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedra Bela, 24 de junho de 2026.

VANDERLEI LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

.....